



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74



Processo: 24410e23 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae3a9-dbc2-4131-bf53-9470692312e3

DISPENSA DE LICITAÇÃO

04/2023

Processo Administrativo: 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Diário Oficial Eletrônico, incluindo a publicação de arquivos digitais das edições do Diário Oficial Eletrônico na internet, hospedagem e suporte, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourolândia, Bahia.

Observação: A presente Dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

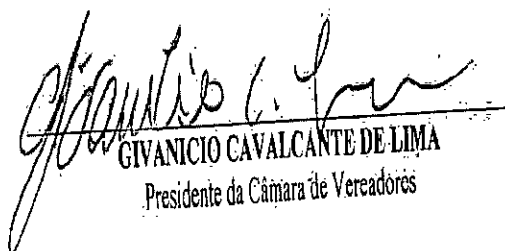


Processo: 24410e23 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae3a9-dbc2-4131-bf53-9470692312e3

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA - BA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Diário Oficial Eletrônico, incluindo a publicação de arquivos digitais das edições do Diário Oficial Eletrônico na internet, hospedagem e suporte, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourorândia, Bahia.** Eventuais interessados poderão analisar o **Edital de Dispensa de Licitação 04/2023**, que é parte integrante deste documento, como também, apresentar Proposta de Preço, até às **17 horas** do dia **25 de Janeiro de 2023**, através do e-mail camaravereadoresourolandia2023@hotmail.com ou, se preferir, na sede da Própria Câmara de Vereadores de Ourorândia, Setor de Comissão de Contratação, oportunidade em que a Administração da Casa escolherá a mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**.

Ourolândia/BA, 19 de janeiro de 2023.


GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA
Presidente da Câmara de Vereadores



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74



Processo: 24410e23 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae3a9-dbc2-4131-bf53-9470692312e3

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

Em face da solicitação do Digníssimo Presidente Sr. Givanicio Cavalcante de Lima para esta comissão, com a finalidade de instruir Processo Administrativo para **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Diário Oficial Eletrônico, incluindo a publicação de arquivos digitais das edições do Diário Oficial Eletrônico na internet, hospedagem e suporte, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourolândia, Bahia**, fica instruído o seguinte:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 07/2023

Após solicitação efetuada para a Diretoria Administrativa, a fim de efetuar pesquisa de preço no mercado, e depois de verificadas as propostas recebidas, torna-se consolidado o seguinte mapa de preço:

EMPRESA	CNPJ	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA	21.863.150/0001-07	12	MÊS	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	13.589.590/0001-81	12	MÊS	R\$ 845,00	R\$ 10.140,00
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET LTDA	10.804.239/0001-78	12	MÊS	R\$ 955,00	R\$ 11.460,00

Tendo a empresa **EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA, CNPJ: 21.863.150/0001-07** apresentado proposta com menor preço, no valor de **R\$ 6.000,00 (SeisMil Reais)**.

Contudo, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e atendendo aos princípios da Transparência, Publicidade e Economicidade, torna-se público, na data de hoje, **19 de janeiro de 2023**, através deste Edital, que esta Casa Legislativa pretende realizar a contratação em tela, a fim de buscar propostas adicionais para, dentre elas, eleger a mais vantajosa. Estando encerrados os recebimentos das propostas no dia **25 de Janeiro de 2023**, às **17h00min**, perfazendo prazo legal de no mínimo 3 (Três) dias Úteis.

Fazem parte deste processo os seguintes anexos: Termo de Referência; Minuta do Contrato e Modelo de Proposta de Preço.

Ourolândia, Bahia 19 de Janeiro de 2023.

JOSÉ RICARDO B. DE MIRANDA LIMA
Presidente da Comissão de Contratação



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74



Processo: 24410e23 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae3a9-dbc2-4131-bf53-9470692312e3

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Diário Oficial Eletrônico, incluindo a publicação de arquivos digitais das edições do Diário Oficial Eletrônico na internet, hospedagem e suporte, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourorândia, Bahia.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação do serviço que tem por objeto este termo de referência se justifica pela necessidade de proporcionar meios para cumprimento do princípio da transparência, dando pleno conhecimento à sociedade, através de publicações em diário oficial, de todos os atos administrativos e legais desta egrégia Casa.

2.2. Pelo que foi dito, se justifica a dispensa de licitação. A escolha da dispensa também se justifica pelo valor estar abaixo do estabelecido em lei para dispensa em função do valor.

2.3. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 72 e 75, Inc. II).

4 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

4.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
1.0	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Diário Oficial Eletrônico, incluindo a publicação de arquivos digitais das edições do Diário Oficial Eletrônico na internet, hospedagem e suporte, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourorândia, Bahia.	12	Mês	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Total Geral R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)					

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74



Processo: 24410e23 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CAL VACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae3a9-dbc2-4131-bf53-9470692312e3

5.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

8 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão / Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL**
Projeto / Atividade: **2001 – Gestão das ações administrativas do Poder Legislativo**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**

9 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua publicação e terá duração até 31 de dezembro de 2023.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74



Processo: 24410e23 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae3a9-dbc2-4131-bf53-9470692312e3

10.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de dispensa de licitação;

10.3 Se responsabilizar por seus empregados, em relação as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

10.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.5 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;

10.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto desde Edital.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

11.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação do objeto;

11.3 Efetuar o pagamento à Contratada, conforme descrito neste Termo;

11.4 Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;

11.5 Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;

11.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

11.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Câmara de OuroLândia, Bahia, reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência, ficando foro da Comarca de OuroLândia como único e competente para dirimir quaisquer demandas relativas a esse.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

OuroLândia, em 19de janeiro de 2023.

JOSÉ RICARDO B. DE MIRANDA LIMA
Presidente da Comissão de Contratação



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74



Processo: 24410e23 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae3a9-db2-4131-bf53-9470692312e3

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO NºXX/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OUROLÂNDIA- BA** e a EmpresaXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **CÂMARA DE VEREADORES DE OUROLÂNDIA - BA**, com sede na Av. Alvino Rodrigues da Silva, nº 375 Centro, Município de Ourorândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.082.648/0001-74, neste ato representada pelo Sr. **GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA**, inscrito no CPF nº 952.214.845-87, portador da Carteira de Identidade nº 09639795-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrição CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço comercial à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela (o) SSP/BA e CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 07/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumido, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 04/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Diário Oficial Eletrônico, incluindo a publicação de arquivos digitais das edições do Diário Oficial Eletrônico na internet, hospedagem e suporte, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourorândia, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **xx de XXXXXXXXXXXX de 2023** encerramento em **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, com parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74



Processo: 24410e23 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae3a9-dbc2-4131-bf53-9470692312e3

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da **Câmara Municipal de Ourorândia**.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão / Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL**

Projeto / Atividade: **2001 – Gestão das ações administrativas do Poder Legislativo**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por esta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

16.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74



Processo: 24410e23 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae3a9-db62-4131-bf53-9470692312e3

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

7.3.10. Assegurar à CONTRATANTE: o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, Esta Câmara poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74



Processo: 24410e23 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae3a9-db2-4131-bf53-9470692312e3

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ourorândia - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ourorândia - BA, xx de janeiro de 2023

GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preço para Câmara Municipal e Ourorândia



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74



Processo: 24410e23 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae3a9-dbc2-4131-bf53-9470692312e3

Att.: Sr. Presidente

Em atendimento ao edital de Dispensa de Licitação nº 04/2023, dentro do prazo estabelecido em edital, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx vem apresentar proposta de preço vantajosa para apreciação desta Egrégia casa Legislativa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
1.0	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Diário Oficial Eletrônico, incluindo a publicação de arquivos digitais das edições do Diário Oficial Eletrônico na internet, hospedagem e suporte, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourorândia, Bahia.	12	Mês		
Total Geral R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)					

Atenciosamente,

xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023

A validade da Proposta é de: xx dias

Assinatura e Carimbo da Empresa

**Obs. A proposta deve ser enviada em papel timbrado.*



Empresa de Administração de Contratos



Processo: 24410e23 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae3a9-dbc2-4131-bf53-9470692312e3

Proposta Circular nº 104

Lauro de Freitas, 04 de janeiro de 2023

Exmo.(a)
Senhor(a) Presidente(a)
Município de Ourolândia - BA

Prezado Senhor,

ASSUNTO – PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET (WEBSITE DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO)

1. APRESENTAÇÃO E OBJETO

- 1.1. Temos a satisfação de apresentar a nossa proposta que tem por objeto a prestação de serviços de informação na internet visando a operação do Website do Diário Oficial Eletrônico dessa entidade.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. Os serviços de informação na internet compreendem 01 (uma) licença de uso do Website do Diário Oficial Eletrônico e mais os serviços abaixo:
- a) Hospedagem do Website e o armazenamento de dados, informações e documentos cadastrados através do mesmo;
 - b) Edição do Diário Oficial Eletrônico e publicação no Website;
 - c) Suporte por telefone e e-mail de segunda a sexta, em dias úteis, de 9h às 12h e de 13h às 17h);
 - d) Atualizações;
 - e) Manutenção Corretiva, quando for o caso;

3. DO PRAZO

- 3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93;
- 3.2. Após a vigência do contrato o CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação ou pelo encerramento definitivo, neste caso o CONTRATANTE deverá se responsabilizar pela transferência do acervo dos arquivos do Website para outra infraestrutura de armazenamento no prazo de até 60 (sessenta) dias.



Empresa de Administração de Contratos



Processo: 24410e23 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae3a9-dbc2-4131-bf53-9470692312e3

4. DO PREÇO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à proponente o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por ano.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor expresso no item anterior será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, mensalmente e no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou em outra data quando exigida pela proponente;
- 5.2. Para o recebimento da remuneração pactuada, a proponente emitirá notas fiscais eletrônicas e o CONTRATANTE providenciará a impressão, o empenho, a liquidação e o pagamento.

Respeitosamente,

MARGARETTE LUCENA

Diretora Técnica

Contatos: +55 71 3019.2710

+55 71 99154.6161

E-mail: mlucena@eacbrasil.com.br



Empresa de Administração de Contratos



Processo: 24410e23 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae3a9-db2-4131-bf53-9470692312e3

Anexo I

Atos que podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios

- I. Licitações: (Lei nº 8.666/93)
 - a. Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão. (Art. 21 da Lei 8.666/93)
 - b. Chamamento do registro cadastral (Art. 34 da Lei 8.666/93)
 - c. Aviso de Convite
 - d. Aviso de Pregão
 - e. Relação mensal de Compras
 - f. Ratificação de dispensa
 - g. Ratificação de Inexigibilidade
 - h. Retardamento da execução de obras ou serviços
 - i. Retardamento da execução de obras ou serviços
 - j. Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.
 - k. Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica
 - l. Preços registrados
 - m. Revogação de Licitação
 - n. Anulação de Licitação
 - o. Adjudicação de Licitação
 - p. Convocação de Licitação
 - q. Apostilas
- II. Gestão fiscal:
 - a. RREO
 - b. RGF
- III. Processo Legislativo
 - a. Projetos de Lei
 - b. Vetos^{SEP}
 - c. Leis^{SEP}
 - d. Decretos
 - e. Portarias
 - f. Resoluções
 - g. Instruções Normativas
 - h. Orientações Normativas
- IV. Atos administrativos diversos
 - a. Ordens de Serviços
 - b. Pareceres^{SEP}
 - c. Licenças Municipais
 - d. Despachos^{SEP}
 - e. Circulares^{SEP}
 - f. Atas de Conselhos
 - g. Balanço do exercício anterior
 - h. Balanço consolidado
 - i. Orçamento do exercício



Empresa de Administração de Contratos



Processo: 24410e23 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae3a9-dbc2-4131-bf53-9470692312e3

- j. Quadro demonstrativo da Receita e despesa
- k. Rec. repassados voluntariamente
- l. Tributos arrecadados
- V. Área de pessoal
 - a. Edital de Concurso Público
 - b. Homologação de insc. Conc. Público
 - c. Resultado e classif. Conc. Público
 - d. Decisão de recursos em Conc. Público
 - e. Homologação de Conc. Público
 - f. Convocação p/ posse e nomeação
 - g. Aposentadoria de servidores
 - h. Demissão de servidores
 - i. Aproveitamento de servidores
 - j. Exoneração de servidores
 - k. Falecimento de servidores
 - l. Nomeação de servidores
 - m. Promoção de servidores
 - n. Recondução de servidores
 - o. Reintegração de servidores
 - p. Reversão de servidores
 - q. Readaptação de servidores
 - r. Transparência de servidores
 - s. Cessão de servidores



PROPOSTA COMERCIAL Nº 20230104. CM OUROLANDIA-BA. V017

Salvador, 04 de janeiro de 2023

Exmº Sr.(a) Presidente(a)
Câmara Municipal de Ourorândia
Estado de Bahia

ASSUNTO: SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

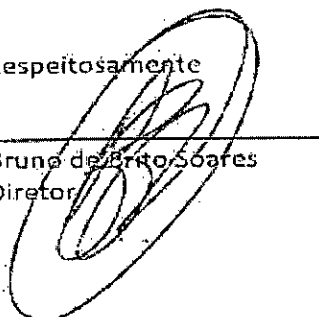
Senhor(a) Presidente(a),

1. Encaminho abaixo a proposta de preços para prestação de serviços de licenciamento de software de Diário Oficial Eletrônico, incluindo a publicação de arquivos digitais das edições do Diário Oficial Eletrônico na internet, hospedagem e suporte. Sistema de acordo com a legislação vigente.
2. **VALOR E PRAZO PARA PAGAMENTO** - O valor global desta proposta é de 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 845,00 (oitocentos, quarenta e cinco reais), até o dia 10 do mês subsequente da prestação de serviços.
3. **VALIDADE DA PROPOSTA** - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

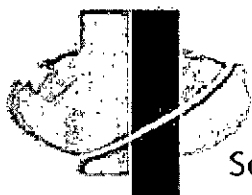
Respeitosamente

Bruna de Brito Soares
Diretor



13.589.590/0001-81
NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Av. Tancredo Neves, nº 620,
M. Plaza Torre Emp. Sala 1107
Caminho das Árvores - CEP: 41.820-020
Salvador - BA



Portal da Transparência

Serviços de Informação na Internet Ltda - EPP



Processo: 24410e23 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae3a9-dbc2-4131-bf53-9470692312e3

PROPOSTA No 725

Salvador/BA, 04 de janeiro de 2023

Exmo(a)
Sr.(a) Presidente(a)
Município de Ourolândia
Estado da Bahia

**ASSUNTO: MANUTENÇÃO E ASSESSORAMENTO A INFORMAÇÕES
REFERENTE A LEI Nº 12.527/11 E DO PORTAL DE ACESSO A
INFORMAÇÃO**

Senhor(a) Prefeito(a),

1. Encaminho em anexo a proposta de preços para prestação de serviços de manutenção e assessoramento a informações a Lei No 12.527/11 e do Portal de Acesso a Informação.
2. **VALOR** - O Valor global dessa proposta é de R\$ 11.460,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais), até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação de serviços.
3. **VALIDADE DA PROPOSTA** - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,

Respeitosamente


PAULO SÉRGIO GOMES
Sócio-Diretor



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74



Processo: 24410e23 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae3a9-dbc2-4131-bf53-9470692312e3

PARECER CONTÁBIL

Ourolândia- BA, 19 de janeiro de 2023.

Informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Diário Oficial Eletrônico, incluindo a publicação de arquivos digitais das edições do Diário Oficial Eletrônico na internet, hospedagem e suporte, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourorândia, Bahia. Tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão / Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL**

Projeto / Atividade: **2001 – Gestão das ações administrativas do Poder Legislativo**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**

REINALDO OLIVEIRA MATOS
Contabilista CRC BA nº 017062/BA
Setor de Contabilidade



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74



Processo: 24410e23 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1e7ae3a9-dbc2-4131-bf53-9470692312e3

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

Depois de decorrido o prazo legal de **3 (três) dias úteis** da publicação do Aviso e Edital de **Dispensa de Licitação 04/2023**, informamos que **NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO** de interesse em fornecer proposta vantajosa para o objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Diário Oficial Eletrônico, incluindo a publicação de arquivos digitais das edições do Diário Oficial Eletrônico na internet, hospedagem e suporte, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourolândia, Bahia.**

Em face do supracitado, será dado prosseguimento ao processo de contratação com a empresa que apresentou proposta mais vantajosa na pesquisa de mercado, a saber: **EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA** CNPJ: **21.863.150/0001-07**, no valor total para 12 meses: **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).**

A empresa **EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA** comprovou que preenche os requisitos de habilitação conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021.

Esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

Ourolândia/BA, 26 de janeiro de 2023.

JOSÉ RICARDO B. DE MIRANDA LIMA
Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária



Processo: 24410e23 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae3a9-dbc2-4131-bf53-9470692312e3

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 20/12/2022, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 21863150000107, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10029446.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 20/12/2022 05:58:45, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 473682000048294120221220

Emitida via Internet, às 05:58:45 hs, do dia 20/12/2022

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 20/12/2022, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 21863150000107, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10029446.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 20/12/2022 05:58:45, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 473682000048294120221220
Emitida via Internet, às 05:58:45 hs, do dia 20/12/2022
Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227057449

RAZÃO SOCIAL	
Contribuinte cadastrado através do Transparência Bahia.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	21.863.150/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA
CNPJ: 21.863.150/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:50 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **F8FD.1E65.5C11.A306**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.863.150/0001-07

Certidão nº: 45450379/2022

Expedição: 15/12/2022, às 12:35:18

Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.863.150/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.863.150/0001-07
Razão Social: EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA
Endereço: AV LUIZ TARQUINIO PONTES 1904 SALA 201 B / PITANGUEIRAS / LAURO DE FREITAS / BA / 42701-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011503060872536986

Informação obtida em 25/01/2023 15:29:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA**

CNPJ nº 21.863.150/0001-07

6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

7311-4/00 - agências de publicidade

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social que era de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil) reais dividido em 124.000 (cento e vinte e quatro mil) cotas, de valor unitário R\$ 1,00 (um) real, passa a ser de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil) reais, dividido em 174.000 (cento e setenta e quatro mil) cotas, de valor unitário R\$ 1,00 (um) real.

3.1 O acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais no capital social, divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um) real, serão subscritas e integralizadas da seguinte forma:

3.1.1- **KARYNE MARIA D AVILA COSTA**, subscreve e integraliza neste ato, 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, em moeda corrente do país;

3.1.2- **MARGARETTE LUCENA DA SILVA**, subscreve e integraliza neste ato, 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, em moeda corrente do país.

3.2 Com o aumento do capital social para R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil) reais divididos em 174.000 (cento e setenta e quatro mil) cotas subscritas e integralizadas pelas sócias, de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, fica assim distribuída:

SÓCIOS	COTAS	VALORES	%
KARYNE MARIA D AVILA COSTA	87.000	R\$ 87.000,00	50%
MARGARETTE LUCENA DA SILVA	87.000	R\$ 87.000,00	50%
TOTAL	174.000	R\$174.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá isoladamente as sócias **KARYNE MARIA D AVILA COSTA** e **MARGARETTE LUCENA DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81800000293906

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97753754 em 19/04/2018

Protocolo 189395753 de 18/04/2018

Nome da empresa EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA NIRE 29204162534

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 225114721028803

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Processo: 24410e23 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDocs.aspx> Código do documento: fe7ae3a9-db2-4131-bf53-9470692312e3

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA**

CNPJ nº 21.863.150/0001-07

KARYNE MARIA D AVILA COSTA nacionalidade brasileira, nascida em 25/04/1974, solteira, administradora, CPF nº 632.442.925-34, Carteira de Identidade nº 0548863334, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Avenida Juracy Magalhaes Junior, 1889, Resid. Vale do Loire, Edif. Chateau Chaverny, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP 40295140, Brasil.

MARGARETTE LUCENA DA SILVA nacionalidade brasileira, nascida em 25/07/1981, solteira, advogada, CPF nº 810.536.575-87, Carteira de Identidade nº 739434799, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Alfredo Torrissi, S/N, Quadra B; Lote 15, Jardim do Jockey, Lauro de Freitas/BA, CEP 42700000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204162534, com sede Rua Fernando Menezes de Góes, 397, Edif Lucílio Cobas, Sala 402 e 403, Pituba Salvador/BA, CEP 41.810-700, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.863.150/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA LUIZ TARQUÍNIO PONTES, 1904, EDIF MAG EMPRESARIAL, SALA 201-B, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS/BA, CEP 42.701-450.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADAS POR CONTRATO E TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E INFORMAÇÕES NA INTERNET.

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Req: 81800000293906

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97753754 em 19/04/2018

Protocolo 189395753 de 18/04/2018

Nome da empresa EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA NIRE 29204162534

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 225114721028803

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA**

CNPJ nº 21.863.150/0001-07

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ALTERAÇÃO DE DADOS DA SÓCIA

CLÁUSULA SEXTA. MARGARETTE LUCENA DA SILVA nacionalidade brasileira, nascida em 25/07/1981, solteira, advogada, CPF nº 810.536.575-87, Carteira de Identidade nº 739434799, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Bomfim Sacramento, S/N, Quadra B, Lote 15, CEP 42.702-490, Lauro de Freitas/BA, Brasil.

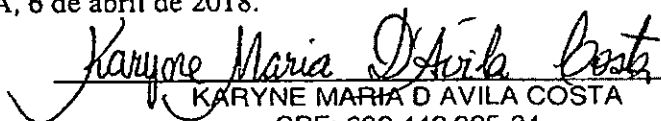
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser Salvador/BA.

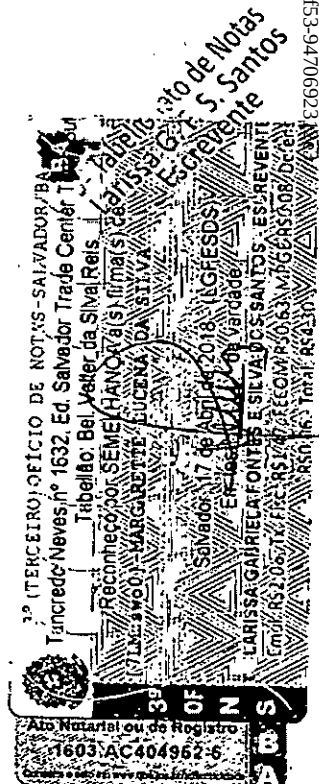
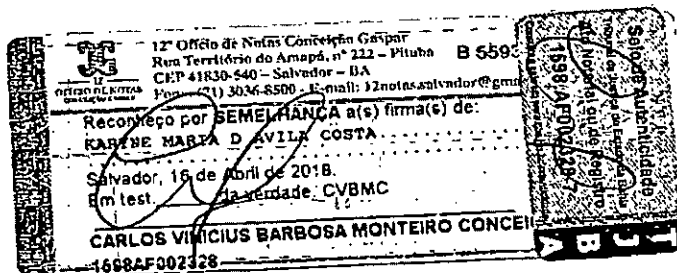
CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador/BA, 6 de abril de 2018.


KARYNE MARIA D AVILA COSTA
CPF: 632.442.925-34


MARGARETTE LUCENA DA SILVA
CPF: 810.536.575-87



Req: 81800000293906

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97753754 em 19/04/2018
Protocolo 189395753 de 18/04/2018

Nome da empresa EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA NIRE 29204162534

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 225114721028803

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA
PROTOCOLO	189395753 - 18/04/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204162534
CNPJ 21.863.150/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97753754 em 19/04/2018

Protocolo 189395753 de 18/04/2018

Nome da empresa EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA NIRE 29204162534

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 225114721028803

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

KARYNE MARIA D AVILA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/07/1974, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, CPF/MF nº 632.442.925-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0548863334, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENID JURACY MAGALHAES JÚNIOR, 1889, RESID VALE DO LOIRE, EDIF: CHATEAU CHAVERNY, HORTO FLORESTAL, SALVADOR, BA, CEP 40.295-140, BRASIL.

MARGARETTE LUCENA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/07/1981, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF/MF nº 810.536.575-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 739434799, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA ALFREDO TORRISI, S/N, QUADRA: B, LOTE: 15, JARDIM DO JOCKEY, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA e nome fantasia EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS.

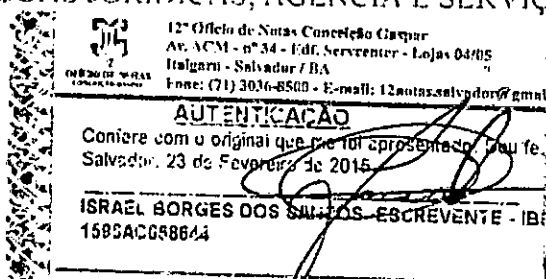
CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA FERNANDO MENEZES DE GÓES, 397, EDIF LUCILIO COBAS SALA 602, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.810-700.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADA ÀS PESSOAS JURÍDICAS EM MATERIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE E GESTÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A PESSOAS JURÍDICAS; AGÊNCIA E SERVIÇO DE PUBLICIDADE.





CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 7311-4/00 - agências de publicidade.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

KARYNE MARIA D AVILA COSTA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

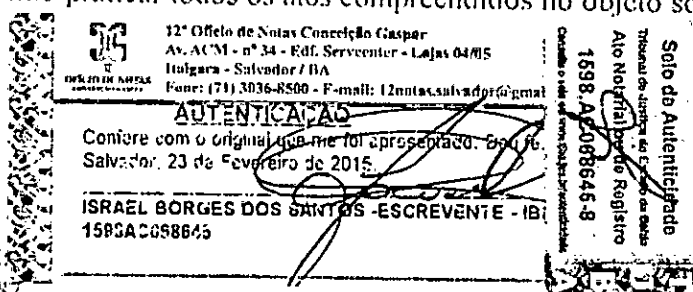
MARGARETTE LUCENA DA SILVA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a KARYNE MARIA D AVILA COSTA, e isoladamente a MARGARETTE LUCENA DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de





Processo: 24410e23 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: fe7ae3e9-db2-4131-bf53-9470692312e3

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:

EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA

interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, ~~fazê-lo~~ em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

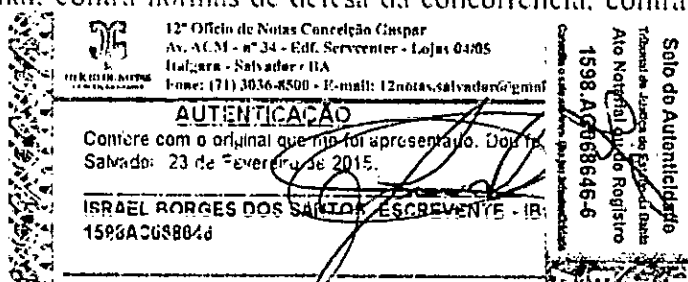
DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA;
EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA
consumo, fe pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

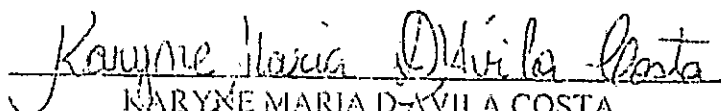
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

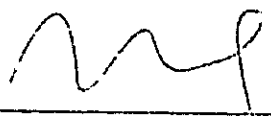
DO FORO

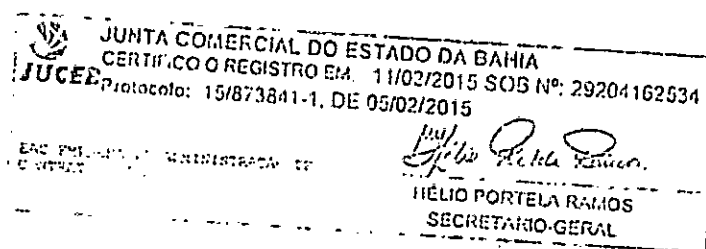
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

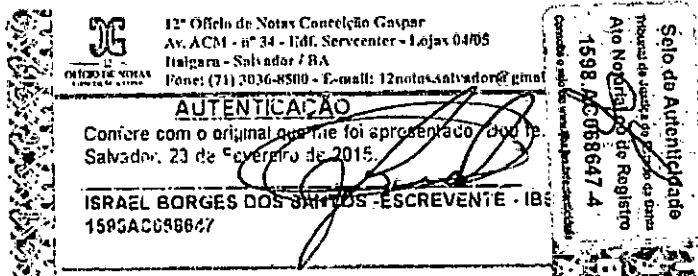
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

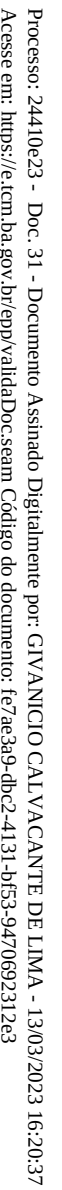
SALVADOR, 28 de janeiro de 2015.


KARYNE MARIA DAVILA COSTA
CPF: 632.442.925-34


MARGARETTE LUCENA DA SILVA
CPF: 810.536.575-87

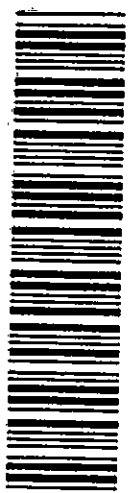
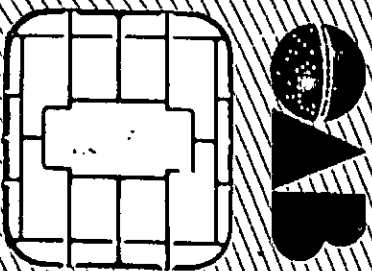

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2015 SOB Nº: 29204162534
Protocolo: 15/873841-1, DE 05/02/2015
EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL


12º Oficial de Notas Contelção Gaspar
Av. ACM - nº 34 - Edif. Servcenter - Lojas 04/05
Itaipava - Salvador / BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12notas.salvador@gmail.com
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado, dou fe.
Salvador, 23 de fevereiro de 2015.
ISRAEL BORGES DOS SANTOS - ESCRIVENTE - IBS
1593AC058647
Selo de Autenticação
Número de Autenticação: 1593AC058647
Ato Notarial do 12º Oficial de Registro



VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1170751185	NOME MARGARETTE LUCENA DA SILVA		
	DOB. ENTREGUE / CDS. EMISSÃO / LG T39434789 BRP DA		
	CPF 810.536.575-07	DATA NASCIMENTO 25/07/1981	
	TIPO JOSE JOAQUIM DA SILVA KUNICE LUCENA DA SILVA		
PROIBIDO PLASTIFICAR 1170751185		PASSAGEM 01384887574	N.º 04/10/2020
	N.º DE PASSAGEM 01384887574	VALÊNCIA 04/10/2020	1.ª HABILITAÇÃO 22/07/2000
	RESERVAÇÃO 		
	ASSINATURA  LAURO DE FREITAS, SA 16/10/2015		
NOME LAURO DE FREITAS, SA DATA EMISSÃO 16/10/2015			
ASSINATURA  LAURO DE FREITAS, SA 16/10/2015			
NOME LAURO DE FREITAS, SA DATA EMISSÃO 16/10/2015			



USO OBRIGATÓRIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)	
 ASSINATURA DO PORTADOR	TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
	 OBSERVAÇÕES
	05760615



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

MARGARETTE LUCENA DA SILVA

FILIAÇÃO

JOSÉ JOAQUIM DA SILVA
EUNICE LUCENA DA SILVA

NATURALIDADE

ILHÉUS-BA

RG

07394347 99 - SSP-BA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

DATA DE NASCIMENTO

25/07/1981

CPE

810.536.575-87

VIA

EXPEDIDO EM

01 12/03/2010



SAUL VENÂNCIO DE QUADROS FILHO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

30332

6



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74



Processo: 24410e23 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae3e9-dbc2-4131-bf53-9470692312e3

PARECER JURÍDICO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta jurídica formulada pela Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de **Ourolândia** a esta Assessoria Jurídica, nos autos do procedimento da Dispensa de licitação supracitada.

1. Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- 1.1. Aviso de Dispensa de Licitação;
- 1.2. Edital de Dispensa de Licitação;
- 1.3. Termo de Referência;
- 1.4. Parecer contábil acerca da Dotação Orçamentária;
- 1.5. Minuta do contrato;
- 1.6. Parecer Técnico da Comissão de Contratação;
- 1.7. Ato de Autorização de Dispensa;
- 1.8. Contrato
- 1.9. Com os seguintes documentos de comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:
 - 1.10. Contrato social da empresa;
 - 1.11. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
 - 1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
 - 1.14. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - 1.15. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - 1.16. Regularidade perante a Fazenda Federal;
 - 1.17. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;

FUNDAMENTAÇÃO

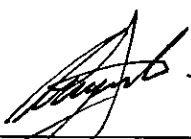
2. O processo está fundamentado no artigo 75, Inc. II da lei de licitações 14.133/21 e cumpriu todos os requisitos legais na sua instrução.

CONCLUSÃO

3. Por seguir todos os procedimentos legais tais como publicação do aviso, 3 três dias úteis para receber proposta vantajosa, documentos de habilitação da vencedora corretamente anexados, Concluo por prosseguir com a Dispensa de Licitação.

À Consideração Superior,

Ourolândia- BA, 25 de janeiro de 2023.



Assessor Jurídico

Fábio Lima Mesquita
Advogado - OAB/BA 35291



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74



Processo: 24410e23 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae3a9-dbc2-4131-bf53-9470692312e3

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Diário Oficial Eletrônico, incluindo a publicação de arquivos digitais das edições do Diário Oficial Eletrônico na internet, hospedagem e suporte, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourorândia, Bahia

Contratado: **EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA**

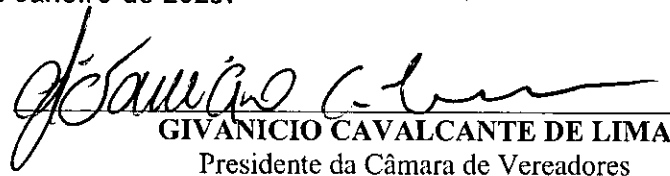
Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2023

Valor Total: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ourolândia, 26 de Janeiro de 2023.


GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA
Presidente da Câmara de Vereadores



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74



Processo: 24410e23 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae3a9-dbc2-4131-bf53-9470692312e3

CONTRATO Nº07/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OUROLÂNDIA- BA e a EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE OUROLÂNDIA - BA**, com sede na Av.Alvino Rodrigues da Silva, nº 375 Centro, Município de Ourorândia, Estado Bahia, inscrita no **CNPJ sob o nº 63.082.648/0001-74**, neste ato representada pelo Sr. **GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 952.214.845-87**, portador da **Carteira de Identidade nº 09639795-07**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA**, inscrição **CNPJ Nº 21.863.150/0001-07**, com endereço comercial à AV LUIZ TARQUINIO PONTES, 1904 - EDIF MAG EMPRESARIAL SALA 201 B – PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS – BA – CEP: 42.701-450, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sra. MARGARETE LUCENA DA SILVA**, portador(a) da **Carteira de Identidade 07394347**, expedida pela (o) SSP/BA e **CPF 810.536.575-87**, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 07/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumido, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 04/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Diário Oficial Eletrônico, incluindo a publicação de arquivos digitais das edições do Diário Oficial Eletrônico na internet, hospedagem e suporte, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourorândia, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **26 de Janeiro de 2023** e encerramento em **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, com **12(Doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74



Processo: 24410e23 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae3a9-dbc2-4131-bf53-9470692312e3

poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da **Câmara Municipal de Ourorândia**.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão / Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL**

Projeto / Atividade: **2001 – Gestão das ações administrativas do Poder Legislativo**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por esta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - **Constituem obrigações da CONTRATANTE** além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

16.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74



Processo: 24410e23 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae3a9-dbc2-4131-bf53-9470692312e3

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

7.3.10. Assegurar à CONTRATANTE: o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, Esta Câmara poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74



Processo: 24410e23 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae3e9-dbc2-4131-bf53-9470692312e3

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

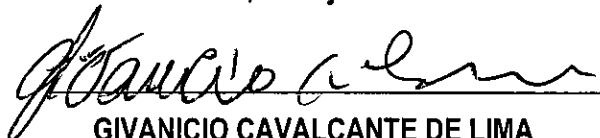
11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de OuroLândia - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

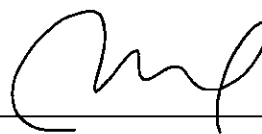
13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

OuroLândia - BA, 26 de janeiro de 2023


GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA

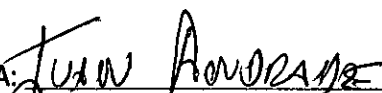
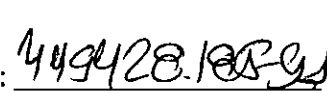
Presidente da Câmara

CONTRATANTE



EAC EMPRESA DE ADMAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATADO

TESTEMUNHA:  CPF: 

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/ourolandia/>



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA - BA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Diário Oficial Eletrônico, incluindo a publicação de arquivos digitais das edições do Diário Oficial Eletrônico na internet, hospedagem e suporte, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourorândia, Bahia.** Eventuais interessados poderão analisar o **Edital de Dispensa de Licitação 04/2023**, que é parte integrante deste documento, como também, apresentar Proposta de Preço, até às **17 horas** do dia **25 de Janeiro de 2023**, através do e-mail **camaravereadoresourolandia.2023@hotmail.com** ou, se preferir, na sede da Própria Câmara de Vereadores de Ourorândia, Setor de Comissão de Contratação, oportunidade em que a Administração da Casa escolherá a mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**.

Ourorândia/BA, 19 de janeiro de 2023.

GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA
Presidente

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107

Assinado de forma digital por
EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107
Dados: 2023.01.19 11:23:19
-03'00'

Documento assinado digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Para verificação digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 24410e23 - Doc: 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://eicam.ba.gov.br/epp/v/ahdaDoc;seam=Código do documento: fe7ae3a9-dbc2-4131-b153-9470692372a3>



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

Em face da solicitação do Digníssimo Presidente Sr. Givanicio Cavalcante de Lima para esta comissão, com a finalidade de instruir Processo Administrativo para **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Diário Oficial Eletrônico, incluindo a publicação de arquivos digitais das edições do Diário Oficial Eletrônico na internet, hospedagem e suporte, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourolândia, Bahia**, fica instruído o seguinte:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°. 07/2023**

Após solicitação efetuada para a Diretoria Administrativa, a fim de efetuar pesquisa de preço no mercado, e depois de verificadas as propostas recebidas, torna-se consolidado o seguinte mapa de preço:

EMPRESA	CNPJ	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA	21.863.150/0001-07	12	MÊS	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	13.589.590/0001-81	12	MÊS	R\$ 845,00	R\$ 10.140,00
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA SERVIÇOS DE INFORMACÃO NA INTERNET LTDA	10.804.239/0001-78	12	MÊS	R\$ 955,00	R\$ 11.460,00

Tendo a empresa **EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA**, CNPJ: **21.863.150/0001-07** apresentado proposta com menor preço, no valor de **R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reais).

Contudo, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e atendendo aos princípios da Transparência, Publicidade e Economicidade, torna-se público, na data de hoje, **19 de janeiro de 2023**, através deste Edital, que esta Casa Legislativa pretende realizar a contratação em tela, a fim de buscar propostas adicionais para, dentre elas, eleger a mais vantajosa. Estando encerrados os recebimentos das propostas no dia **25 de Janeiro de 2023, às 17h00min**, perfazendo prazo legal de no mínimo 3 (Três) dias Úteis.

Fazem parte deste processo os seguintes anexos: Termo de Referência; Minuta do Contrato e Modelo de Proposta de Preço.

Ourolândia, Bahia 19 de Janeiro de 2023.

JOSÉ RICARDO B. DE MIRANDA LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 24410e23 Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANILDA CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:33
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc/seam/Código-do-documento:1672ac3a-6b-24131-0f53-04706921342c3>



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Diário Oficial Eletrônico, incluindo a publicação de arquivos digitais das edições do Diário Oficial Eletrônico na internet, hospedagem e suporte, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourolândia, Bahia.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação do serviço que tem por objeto este termo de referência se justifica pela necessidade de proporcionar meios para cumprimento do princípio da transparência, dando pleno conhecimento à sociedade, através de publicações em diário oficial, de todos os atos administrativos e legais desta egrégia Casa.

2.2. Pelo que foi dito, se justifica a dispensa de licitação. A escolha da dispensa também se justifica pelo valor estar abaixo do estabelecido em lei para dispensa em função do valor.

2.3. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 72 e 75, Inc. II).

4 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

4.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
1.0	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Diário Oficial Eletrônico, incluindo a publicação de arquivos digitais das edições do Diário Oficial Eletrônico na internet, hospedagem e suporte, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourolândia, Bahia.	12	Mês	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Total Geral R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)					

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

5.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

5.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

8 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão / Unidade: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto / Atividade: 2001 – Gestão das ações administrativas do Poder Legislativo

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

9 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua publicação e terá duração até 31 de dezembro de 2023.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da **Câmara Municipal de Ourolândia**.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão / Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL**

Projeto / Atividade: **2001 – Gestão das ações administrativas do Poder Legislativo**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por esta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

16.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

7.3.10. Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, Esta Câmara poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

8.3 – Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouralândia - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ourolândia - BA, xx de janeiro de 2023

GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA

[illegible]

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BfV Signer ou o verificador de sua preferência.

Processo: 24410e23 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:33
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo-do-documento=4f23e3a9-dbb2-4131-b552-70769231263>



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

Depois de decorrido o prazo legal de 3 (três) dias úteis da publicação do Aviso e Edital de Dispensa de Licitação 04/2023, informamos que **NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO** de interesse em fornecer proposta vantajosa para o objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Diário Oficial Eletrônico, incluindo a publicação de arquivos digitais das edições do Diário Oficial Eletrônico na internet, hospedagem e suporte, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourolândia, Bahia.**

Em face do supracitado, será dado prosseguimento ao processo de contratação com a empresa que apresentou proposta mais vantajosa na pesquisa de mercado, a saber: **EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA** CNPJ: 21.863.150/0001-07, no valor total para 12 meses: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

A empresa **EAC EMPRESA DE ADMINISTRACÃO DE CONTRATOS LTDA** comprovou que preenche os requisitos de habilitação conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021.

Esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

Ourolândia/BA, 26 de janeiro de 2023.

JOSÉ RICARDO S. DE MIRANDA LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

Documento assinado digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software R88 e o código de verificação: fe7ae2a9-dbc2-4131-b153-9470692312e3

Processo: 24410e23 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae2a9-dbc2-4131-b153-9470692312e3



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Diário Oficial Eletrônico, incluindo a publicação de arquivos digitais das edições do Diário Oficial Eletrônico na internet, hospedagem e suporte, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourolândia, Bahia

Contratado: **EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA**

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2023

Valor Total: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ourolândia, 26 de Janeiro de 2023.

GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA
Presidente da Câmara de Vereadores



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

CONTRATO Nº07/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OUROLÂNDIA- BA** e a **EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA.**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE OUROLÂNDIA - BA**, com sede na Av.Alvino Rodrigues da Silva, nº 375 Centro, Município de Ourolândia, Estado Bahia, inscrita no **CNPJ sob o nº 63.082.648/0001-74**, neste ato representada pelo Sr. **GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 952.214.845-87**, portador da **Carteira de Identidade nº 09639795-07**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA**, inscrição **CNPJ nº 21.863.150/0001-07**, com endereço comercial à AV LUIZ TARQUINIO PONTES, 1904 - EDIF MAG EMPRESARIAL SALA 201 B – PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS – BA – CEP: 42.701-450, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sra. MARGARETE LUCENA DA SILVA**, portador(a) da **Carteira de Identidade 07394347**, expedida pela (o) SSP/BA e **CPF 810.536.575-87**, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 07/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumido, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 04/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Diário Oficial Eletrônico, incluindo a publicação de arquivos digitais das edições do Diário Oficial Eletrônico na internet, hospedagem e suporte, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourolândia, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **26 de Janeiro de 2023** e encerramento em **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, com **12(Doze)** parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da **Câmara Municipal de Ourorândia**.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão / Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL**

Projeto / Atividade: **2001 – Gestão das ações administrativas do Poder Legislativo**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por esta Câmara Municipal;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - **Constituem obrigações da CONTRATANTE** além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

16.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

7.3.10. Assegurar à CONTRATANTE: o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, Esta Câmara poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

Processo: 24410e23 - Doc. 31 - Documento Assinado Digitalmente por: GIVANICIO CAL VACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: fe7ae3a9-dbc2-4131-b153-9470692312e3
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2007, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e autenticidade, utilize o software RFB e a assinatura digital.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ – 63.082.648/0001-74

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ourorândia - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ourorândia - BA, 26 de janeiro de 2023

GIVANICIO CAVALCANTE DE LIMA

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

EAC EMPRESA DE ADMAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATADO

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

Documento assinado digitalmente por: GIVANICIO CALVACANTE DE LIMA - 13/03/2023 16:20:37

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o link: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.aspx?Codigo=1672037&Assinatura=1672037&Assinante=GIVANICIO%20CALVACANTE%20DE%20LIMA>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.